



EDITAL DE TE Nº 18/2025

Dispõe sobre a seleção de Tutor a Distância, a fim de atuar no Curso de Pós- Graduação Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

(**IF Sul**), em conjunto com a Chefe de Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de de **TUTOR A DISTÂNCIA**, a fim de atuar no **Curso de Especialização em Gestão para Educação Profissional e Tecnológica** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB Nº 1 de 01 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital;

1.2 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim;

1.2.1 Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante

da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau";

1.3 Ao efetivar a inscrição, a candidata ou candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou candidato selecionado na sua unidade de lotação/exercício de origem;

1.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.5.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5.2 A candidata ou candidato selecionado para exercer a função do(a) Tutor(a) deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB, fora de sua jornada de trabalho na Instituição;

1.5.3 Os períodos de atuação presencial do(a) Tutor(a), serão realizados no Campus Passo Fundo - localizado na Estrada Perimetral Leste, 150 localizado em Passo Fundo/RS, e serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, perfazendo no mínimo 8 horas semanais;

1.6 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IF Sul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função;

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: pf-depex@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.10 processo seletivo destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para atender a necessidade imediata de TUTOR

A DISTÂNCIA, conforme disposto no Quadro I;

Quadro I – Distribuição de vagas

Função	Vagas	Formação e experiência
Tutor a Distância	17	Curso Superior em qualquer área do conhecimento e Pósgraduação em qualquer área do conhecimento; <ul style="list-style-type: none">• Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016.

2.2Serão selecionadas candidatas e candidatos em número igual ao de vagas ofertadas (conforme Quadro I), observando-se a estrita ordem de classificação;

2.3As demais candidatas e candidatos, em até duas vezes o número de vagas classificadas/os, irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutadas/os conforme necessidade posterior.

2.4Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas (conforme Quadro I), para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3. DAS INSCRIÇÕES

Quadro II – Datas das publicações

Publicação do Edital	11/06/2025
Prazo para Impugnação do Edital	12/06/2025
Inscrições	13/06/2025 à 14/07/2025
Homologação preliminar das inscrições	16/07/2025
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	17/07/2025
Homologação das inscrições e Divulgação da pontuação curricular preliminar e Resultado Preliminar	21/07/2025
Prazo para interposição de recursos da pontuação curricular preliminar e Resultado Preliminar	22/07/2025
Divulgação do Resultado Final com aplicação de cotas	01/07/2025
Prazo para interposição de recursos do Resultado Final com aplicação de cotas	25/07/2025
Homologação do Resultado Final	28/07/2025

3.1As inscrições serão recebidas unicamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível em:

<https://processoseletivo.passofundo.ifsul.edu.br>.

3.1.2 O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado até às 23h59min da data limite de inscrições, conforme QUADRO III, com a seguinte documentação em anexo:

- a. Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b. Cópia dos diplomas de graduação e pós graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) no formato pdf;
- c. Documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério educação básica ou superior;
- d. SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo X) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br.
- e. Formulário de Análise Curricular (ANEXO II), preenchido e assinado;
- f. Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no ANEXO II, no formato pdf:
 - i. A candidata ou candidato deve enviar, SOMENTE, os documentos comprobatórios que correspondam as categorias de pontuação do Formulário de Análise Curricular (ANEXO II), de acordo com a experiência acadêmica ou profissional;
 - ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme a categoria de pontuação a qual ele pertence, de acordo com o Anexo II:
 - 1. Formação Acadêmica (Anexo_II_Categoria_1.pdf);
 - 2. Docência Presencial (Anexo_II_Categoria_2.pdf);
 - 3. Experiência em EAD (Anexo_II_Categoria_3.pdf);
 - 4. Capacitação (Anexo_II_Categoria_4.pdf);
 - 5. Participação em Projetos (Anexo_II_Categoria_5.pdf).
- g. Curriculum Lattes atualizado, no formato pdf;

3.1.3 Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior serão consideradas atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição; caso declaração emitida por um Sistema de Informação Institucional deve possuir verificação de autenticação de documento.

3.1.3.1 Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.

3.1.3.2 Não serão consideradas como experiência no magistério da educação básica ou superior as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como, instrutor, monitor, bolsista discente, qualquer forma de estágio e tutoria (excetuando os casos que possam ser considerados pelo item 3.1.3.1).

3.1.4 Não serão pontuados os itens que constarem no Formulário de Análise Curricular (ANEXO II) e não apresentarem os documentos comprobatórios;

3.2 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a. Possuir formação acadêmica conforme item 4.1.a (formação exigida) deste Edital;
- b. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior;
- c. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sendo 8 horas presenciais a serem cumpridas no Campus Pelotas - Visconde da Graça, localizado na Avenida Ildefonso Simões Lopes nº 2791, e 12 horas a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem;
- d. Para servidores do IFSul, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação/qualificação;
- e. Envio de documentação conforme item 3.1.2

3.3 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição: pf-depex@ifsul.edu.br.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital

(Quadro II);

4.2 Exclusivamente os recursos decorrentes da Divulgação da Homologação Final deste edital deverão ser encaminhados por meio de formulário com endereço a ser divulgados (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao ensino)

4.2.1 Somente serão considerados válidos os recursos realizados utilizando o Formulário de Recursos (ANEXO III) e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao formulário citado no item acima;

4.3 Serão analisados somente os recursos que chegarem até as 23h59min do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro II).

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 As atividades desempenhadas pelas candidatas ou candidatos para a função de TUTOR A DISTÂNCIA serão cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais sendo 8 horas presenciais a serem cumpridas no Campus Pelotas - Visconde da Graça, localizado na Avenida Ildefonso Simões Lopes nº 2791 e 12 horas a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com horários a serem distribuídos pela coordenação do curso, de acordo com a disponibilidade preenchida no Anexo I;

5.2 Atribuições do tutor a distância:

- a. Participar de capacitação específica para o desempenho da função, quando solicitado;
- b. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- c. Acompanhar atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- d. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- e. Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- f. Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação;
- g. Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- h. Elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- i. Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;
- k. Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas e na organização e gerenciamento do AVA;
- l. Participar de encontros presenciais, quando da necessidade do curso.

5.3 O valor da bolsa a ser concedida para a função de TUTOR A DISTÂNCIA é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024;

5.4 O pagamento das bolsas é de responsabilidade exclusiva da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6. DA SELEÇÃO

6.1A Seleção consistirá de Análise Curricular que poderá totalizar 100 pontos, de acordo com o Quadro III:

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

Grupo/Categoria	Item	Pontos	Valor Máximo
	Formação acadêmica em		
	nível de Doutorado em qualquer área do conhecimento	20	
	Formação acadêmica em nível de Mestrado em qualquer área do conhecimento	10	
	Formação acadêmica em		

1-Formação Acadêmica	nível de Especialização em qualquer área do conhecimento	7	20
2-Docência Presencial	Exercício de docência no magistério da educação básica	0,5 /mês (Até 20 meses)	10
	Exercício de docência no magistério superior	1,0 /mês (Até 20 meses)	20
3-Experiência em EAD	Exercício de tutoria em EAD	1,0 /mês (Até 20 meses)	20
	Experiência em docência em EaD	0,5 /mês (Até 20 meses)	10
4-Capacitação	Curso de Capacitação em EaD e/ou Educação	5/cada	10
5-Participação em Projetos (últimos 5 anos)	Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão já concluídos como Coordenador	2 por projeto	10
	Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão já concluídos como Membro	1 por projeto	
TOTAL			100

6.1.1 Na categoria “1-Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da maior titulação, não sendo cumulativa;

6.1.2 As candidatas e candidatos que não atingirem 40 (quarenta) pontos correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular serão automaticamente eliminados(as) da seleção.

6.1.3 As candidatas e candidatos aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 8. do edital, apresentar os documentos comprobatórios originais conforme abaixo:

- a. Diplomas;
- b. Documentos originais que comprovem as atividades que pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Quadro III;
- c. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da Educação Básica ou Superior;
- d. Formulário preenchido, disponível no Anexo II;

6.1.1.1 A candidata ou candidato aprovado que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito à vaga, sem direito a recurso, sendo chamada ou chamado a candidata ou candidato subsequente;

6.1.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do candidato ou ensejar sua desclassificação;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo será apresentada em dois momentos:

7.1.1 No resultado preliminar, em lista única por ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos que obtiverem no mínimo 40 (quarenta) pontos na análise curricular.

7.1.1.2 No resultado final, a classificação poderá sofrer alteração quando houver candidatas ou candidatos pertencentes a lista de cotas, obedecendo os limites indicados nos itens 2.2 e 2.3. deste Edital.

7.2 A classificação final deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

7.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a. Ser maior de 60 anos;
- b. Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c. Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d. Maior titulação;
- e. Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao ensino) de acordo com o cronograma disposto no Quadro II.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1 O cadastramento da, ou do bolsista para exercício da atividade de TUTOR A DISTÂNCIA (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa às candidatas ou candidatos, ficando desde já cientes eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2 A candidata ou candidato aprovado deverá comparecer, em local a ser divulgado no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, de concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem - AVA;

9.2.1 O pagamento das bolsas se dará a partir de 30 (trinta) dias de efetiva atividade;

9.3 Na hipótese de a candidata ou candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado;

9.4 A ausência da candidata ou candidato e/ou a não apresentação de todos documentos comprobatórios acarretará em exclusão do mesmo, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

10.2 Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá

necessariamente de aprovação em novo processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O não cumprimento, pela candidata ou candidato selecionado, a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do Programa;

11.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

11.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital;

11.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção;

11.5 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 10 de junho de 2025.

Flávio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiana Zaffalon Ferreira, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DETE**, em 10/06/2025 10:48:57.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 10/06/2025 11:35:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350065

Código de Autenticação: e15116da79

